

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,  
Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 21 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 21.633, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 13.139.000,00 (treze milhões, cento e trinta e nove mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

|                                                                                          |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO                                                           | Cr\$         |
| a) Capital                                                                               |              |
| 1 — Grupo Socotrista Maria de Nazaré                                                     | 441.000,00   |
| II — D.R. 02 — LITORAL                                                                   |              |
| a) Mongaguá                                                                              |              |
| 1 — Centro Comunitário de Mongaguá                                                       | 2.132.000,00 |
| b) Eldorado                                                                              |              |
| 1 — Conselho Particular Vicentino de Eldorado Paulista da Sociedade São Vicente de Paulo | 338.000,00   |
| III — D.R. 04 — SOROCABA                                                                 |              |
| a) Itapetininga                                                                          |              |
| 1 — Casa de Promoção Social da Imaculada (CPSI)                                          | 495.000,00   |
| IV — D.R. 05 — CAMPINAS                                                                  |              |
| a) Bragança Paulista                                                                     |              |
| 1 — Serviço Assistencial Médico Alimentar (SAMA)                                         | 7.184.000,00 |
| b) Capivari                                                                              |              |
| 1 — Associação de Serviço e Assistência Social da Paróquia de São Benedito de Capivari   | 1.828.000,00 |
| c) Sumaré                                                                                |              |
| 1 — Instituto de Promoção do Menor de Sumaré                                             | 721.000,00   |

Artigo 2.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 21 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 21.634, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33 da Lei n.º 8.662, de 21 de janeiro de 1965, regulamentada pelos artigos 1.º e 3.º das Disposições Transitorias do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 31.919.877,23 (trinta e um milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e vinte e três centavos) às seguintes instituições assistenciais:

|                                                          |               |
|----------------------------------------------------------|---------------|
| I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO                           | Cr\$          |
| a) Capital                                               |               |
| 1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo | 30.155.290,59 |

II — D.R. 05 — CAMPINAS

a) Araras

1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras 642.278,61

b) Campinas

1 — Irmandade de Misericórdia de Campinas 1.122.308,03

Artigo 2.º — A distribuição dos recursos obriga a instituição beneficiada a obedecer, no que couber, às "Normas Gerais" de 2 de maio de 1978, publicadas no Diário Oficial de 12 de maio do mesmo ano, sob o título de Comunicado 03/78, devendo a movimentação desses recursos ser feita em conta especial, em agência do Banco do Estado de São Paulo ou Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,  
Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 21 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 21.635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 104.207.565,23 (cento e quatro milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte e três centavos) às seguintes instituições assistenciais:

|                                                                                             |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO                                                              | Cr\$          |
| a) Mogi das Cruzes                                                                          |               |
| 1 — Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes                                           | 13.005.681,05 |
| b) Suzano                                                                                   |               |
| 1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano                                       | 4.250.448,30  |
| II — D.R. 02 — LITORAL                                                                      |               |
| a) Itanhaém                                                                                 |               |
| 1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itanhaém                                     | 1.077.184,13  |
| b) São Vicente                                                                              |               |
| 1 — Irmandade do Hospital São José — Santa Casa de São Vicente                              | 3.553.616,63  |
| III — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA                                                             |               |
| a) Campos do Jordão                                                                         |               |
| 1 — Hospital de Campos do Jordão — "Dr. Adhemar de Barros" — Santa Casa de Campos do Jordão | 1.076.707,27  |
| IV — D.R. 04 — SOROCABA                                                                     |               |
| a) Avaré                                                                                    |               |
| 1 — Santa Casa de Misericórdia de Avaré                                                     | 491.609,30    |
| b) Cabreúva                                                                                 |               |
| 1 — Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva                                                  | 1.030.201,12  |
| c) Capão Bonito                                                                             |               |
| 1 — Sociedade Beneficente "Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito"                      | 1.450.264,92  |
| V — D.R. 05 — CAMPINAS                                                                      |               |
| a) Araras                                                                                   |               |
| 1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras                                       | 2.801.641,12  |
| b) Campinas                                                                                 |               |
| 1 — Irmandade de Misericórdia de Campinas                                                   | 44.744.520,30 |
| c) Piracicaba                                                                               |               |
| 1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo d Piracicaba               | 557.460,73    |
| d) Piracicaba                                                                               |               |
| 1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba                                   | 7.829.061,89  |
| e) Pirassununga                                                                             |               |
| 1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga                                 | 1.244.656,13  |

VI — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

a) Araraquara

1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara 3.320.761,00

b) Guarã

1 — Santa Casa de Misericórdia de Guarã 3.810.572,11

VII — D.R. 07 — BAURUR

a) Bocaina

1 — "Santa Casa de Misericórdia de Bocaina" 369.665,07

b) Dois Córregos

1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos 11.084.977,30

VIII — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

a) Novo Horizonte

1 — Santa Casa de Misericórdia de Novo Horizonte 521.233,40

IX — D.R. 09 — ARACATUBA

a) Pereira Barreto

1 — Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto 398.762,79

X — D.R. 11 — MARÍLIA

a) Chavantes

1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Xavantes 842.822,08

b) Pompéia

1 — Santa Casa de Pompéia 745.718,59

Artigo 2.º — A distribuição dos recursos obriga a instituição beneficiada a obedecer, no que couber, às "Normas Gerais" de 02 de maio de 1978, publicadas no Diário Oficial de 12 de maio do mesmo ano, sob o título de Comunicado 03/78, devendo a movimentação desses recursos ser feita em conta especial, em agência do Banco do Estado de São Paulo ou Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,  
Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 21 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 21.636, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 7.165.000,00 (sete milhões e cento e sessenta e cinco mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

|                                                      |              |
|------------------------------------------------------|--------------|
| I — D.R. 02 — LITORAL                                | Cr\$         |
| a) Juquiá                                            |              |
| 1 — Centro Social de Juquiá                          | 1.373.000,00 |
| b) Praia Grande                                      |              |
| 1 — Lar dos Velhinhos de Praia Grande                | 2.340.000,00 |
| II — D.R. 05 — CAMPINAS                              |              |
| a) Nova Odessa                                       |              |
| 1 — Serviço de Obras Sociais de Nova Odessa — S.O.S. | 1.716.000,00 |
| III — D.R. 07 — BAURUR                               |              |
| a) Mineiros do Tietê                                 |              |
| 1 — Centro Espírita Francisco Xavier dos Santos      | 1.254.000,00 |
| IV — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE                   |              |
| a) Martinópolis                                      |              |
| 1 — "Vila Vicentina Frederico Ozanan"                | 482.000,00   |

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0. — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — A subvenção se destina à execução do "Programa Pró-Idoso".

## Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável

AUDALIO FERRERA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

### PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Presso Meio — Tel. 37-2388 e 37-3815 — Das 8:30h às 17 horas  
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antônia, 284 — Tel. 298-7232 — Das 8h às 16h  
MOCCA — Rua da Mooca, 1521 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 8:30h às 17 horas

### ASSINATURAS

Resenhas e Particulares

|                                   |                                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Entrada SP — Capital              | Entrada demais localidades        |
| Assinatura (Anual) Cr\$ 10.100,00 | Assinatura (Anual) Cr\$ 10.100,00 |
| D.R. Cr\$ 19.200,00               | D.R. Cr\$ 8.900,00                |
| Total Cr\$ 29.300,00              | Total Cr\$ 19.000,00              |

### Funcionários Públicos Estaduais

|                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Entrada SP — Capital             | Entrada demais localidades       |
| Assinatura (Anual) Cr\$ 8.000,00 | Assinatura (Anual) Cr\$ 8.000,00 |
| D.R. Cr\$ 19.200,00              | D.R. Cr\$ 8.900,00               |
| Total Cr\$ 27.200,00             | Total Cr\$ 16.900,00             |

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

### VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 150,00 Exemplar arquivado Cr\$ 225,00



IMPRESA OFICIAL  
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDALIO FERRERA DANTAS

Diretor:

Administrativa e Financeira Jairo Candido

Comercial Gilberto Azevedo Chaves

Jornal Elias Miguel Raide

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Parrone

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1521 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefones 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557